



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PORTARIA Nº 172 – 05/05/2021

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Prefeito municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 013/2021, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, cujo objeto é a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa de Arcos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e a Lei Municipal nº 2.971/2021, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área médica/hospitalar e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim às necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - 1 (um) representante da SANTA CASA DE ARCOS.

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante no prazo de 30 (trinta) dias. A CONVENIENTE notificará o Conselho Municipal de Saúde para apresentar seu representante no prazo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7800
CGC: 18.308.662/0001-60 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 8º - A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de maio de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal